



PLANO DE CONTINGÊNCIA

FEIRAS EM CONTEXTO DE PANDEMIA COVID-19

Feira de Alfândega da Fé

MAIO, 2020



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	4
2. OBJETIVOS	5
3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	6
4. PRINCÍPIOS	7
5. EXECUÇÃO DO PLANO	8
5.1. DIREÇÃO E COORDENAÇÃO DO PLANO	8
5.2. ATIVAÇÃO DO PLANO	9
5.2. FASES DE OPERAÇÃO	9
6. PROCEDIMENTOS	12
6.1. PROCEDIMENTOS SOBRE AÇÕES A DESENCAPEAR EM CASO DE DOENÇA,	12
6.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS	12

1. INTRODUÇÃO

A prioridade de prevenção da doença, contenção da pandemia e garantia da segurança dos portugueses, aliada ao levantamento gradual das suspensões e interdições decretadas durante o período do estado de emergência, repercute -se agora num caminho de regresso gradual da atividade económica ao seu normal funcionamento, mediante a avaliação do quadro epidemiológico, sanitário, social e económico, caminho este que se pretende implementar através de diversas e subsequentes fases.

Neste contexto, o Governo veio permitir através da Resolução de Conselho de Ministros nº 38/2020 de 17 de maio a reabertura de feiras e mercados em determinadas condições de forma a assegurar a salvaguarda da saúde e segurança da população.

Nesse sentido, este Plano é de extrema importância na medida em que reúne as linhas orientadoras e de atuação na pós-ativação, sendo que a planificação e a preparação antecipada são fundamentais a fim de minorar os efeitos negativos do surto de Covid-19.

Este Plano pretende, de acordo com as características da feira de Alfândega da Fé, planificar as medidas que se entendam essenciais para prevenir o contágio e a propagação da doença originada pelo Coronavírus COVID-19 .

Este Plano será alvo de permanente revisão e atualização de acordo com as orientações da Direção Geral da Saúde, em consonância com a evolução da situação epidemiológica.



2. OBJETIVOS

O presente Plano de Contingência pretende dar resposta à necessidade de implementar uma intervenção eficaz e organizada para retoma da atividade comercial desenvolvida em feiras e mercados cuja organização é da competência da Câmara Municipal, de modo a contribuir para a diminuição do risco de contaminação do Coronavírus, através do estabelecimento de procedimentos de decisão e coordenação, visando:

- Definir a estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Preparar uma resposta operacional, que minimize as condições de propagação da epidemia entre feirantes, consumidores e trabalhadores afetos à operacionalização das referidas atividades;
- Assegurar o cumprimento das normas, diretivas, procedimentos e prazos para reduzir o número de casos de doença devido ao vírus Corona;
- Preparar o restabelecimento da situação e atividades normais tão rápido e seguro quanto possível.

3. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano estabelece e documenta os procedimentos de decisão e coordenação das ações necessárias para mitigação dos efeitos do coronavírus COVID-19 no recinto da feira de Alfândega da Fé de acordo com as recomendações das Autoridades de Saúde e do Governo. É aplicável a todos os feirantes, consumidores e trabalhadores dos serviços camarários que interagem direta ou indiretamente no recinto da feira da responsabilidade do Município.



4. PRINCÍPIOS

O Plano de Contingência em questão tem subjacentes os seguintes princípios:

- Salvaguardar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação em mercados e feiras;
- Envolver as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise (Câmara Municipal, Autoridade de Saúde Local, Guarda Nacional Republicana, Bombeiros, entre outras);
- Envolver todos os intervenientes;
- Gerir a informação de forma clara e concisa.



5. EXECUÇÃO DO PLANO

5.1. DIRECÃO E COORDENAÇÃO

De forma a garantir a abertura e continuidade dos recintos, torna-se imprescindível a concertação de ações e a promoção da partilha de informação entre todos os intervenientes nos locais referidos.

Face ao exposto, definiu-se uma equipa de coordenação que ficará responsável pela gestão da situação e que terá como principais competências:

- Decidir sobre a estratégia a adotar face ao evoluir da situação;
- Gerir o processo de comunicação, elaborando e divulgando relatórios da situação;
- Realizar alterações ao Plano de Contingência;
- Disponibilizar versões atualizadas do plano no sítio da Internet do Município.

A Equipa de Coordenação é constituída por:

Diretor do Plano: Vice -Presidente do Município, com competências delegadas no Pelouro da Proteção Civil

Adjuntos do Diretor do Plano:

- Representante do Serviço Municipal de Proteção Civil
- Representante da Autoridade de Saúde (Delegado de Saúde)
- Representante das Forças de Segurança (GNR)
- Representantes dos Bombeiros Voluntários (Comandante dos Bombeiros Voluntários)
- Gabinete Segurança do Trabalho do Município

A Equipa nomeará um **Coordenador do Plano** que será o responsável por monitorizar a aplicação das regras de contingência nas feiras municipais, centralizar a informação, elaborar relatórios e reportar os dados à Equipa de Coordenação, bem como sugerir alterações ao plano, caso seja necessário.

5.2. ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação/desativação do plano é da responsabilidade do Diretor do Plano, com o apoio técnico da Equipa de Coordenação.



A ativação poderá decorrer atendendo a uma das seguintes situações:

- Orientações da Direção Geral de Saúde;
- Na iminência da proliferação de casos COVI-19 no concelho;
- Surgimento ou suspeita de contaminação COVID-19 numa das feiras do Município.

A desativação do Plano compreende as seguintes ações:

- Desativar espaços de isolamento;
- Recolher Equipamentos de Proteção Individual não utilizados;
- Avaliar a eficácia das ações e procedimentos implementados nas diversas fases;
- Elaborar Relatório de Avaliação Final;
- Desativar as estruturas de Coordenação, informação e monitorização.

5.3. FASES DO PLANO

O presente plano prevê três fases de atuação distintas, podendo as mesmas ser alteradas face a novas exigências das autoridades competentes face aos cenários de propagação da doença:

- **1^a Fase: Fase de Prevenção**
- **2^a Fase: Fase de Resposta**
- **3^a Fase: Fase de Recuperação**

Na 1^a Fase deverão ser implementadas as medidas de prevenção e de preparação necessárias para fazer face ao período crítico da 2^a Fase.

Nesta situação devem ser implementadas as medidas de prevenção e preparação de:

- Aprovação e divulgação do Plano de Contingência (Sítio do Município na Internet);
- Incremento da informação e sensibilização, através de distribuição de panfletos, publicação de cartazes e divulgação de medidas de prevenção e práticas de higiene a todos os intervenientes das feiras municipais;
- Seguir as orientações do Ministério da Saúde, nomeadamente as difundidas através do sítio da Direção Geral da Saúde;
- Reforçar o plano de limpeza e higienização dos recintos das feiras de forma a tornar exequíveis as medidas aconselhadas;
- Reconhecimento e formação dos trabalhadores envolvidos na operacionalização de mercados e feiras;

- Avaliação do armazém relativo aos produtos de higienização e limpeza, equipamentos de protecção individual de modo a garantir o fornecimento ininterrupto dos produtos necessários;
- Identificação das atividades prioritárias dos colaboradores dos Municípios;
- Identificação e preparação de locais de isolamento nos recintos de feiras (Anexo I – Local de Isolamento);
- Disponibilizar solução desinfetante na entrada e saída do recinto da feira e nas instalações sanitárias;
- Rever a estratégia de comunicação interna e externa e estabelecer um plano coerente de divulgação, através de todos os meios disponíveis, de forma a mitigar o medo, o pânico e a ansiedade e objetivando a comunicação de risco, evitando alarmismos desnecessários.

A 2^a Fase será desencadeada quando se registarem os primeiros casos de possíveis contágios em qualquer interveniente dos recintos das feiras. Devem ser ativadas as seguintes medidas de intervenção:

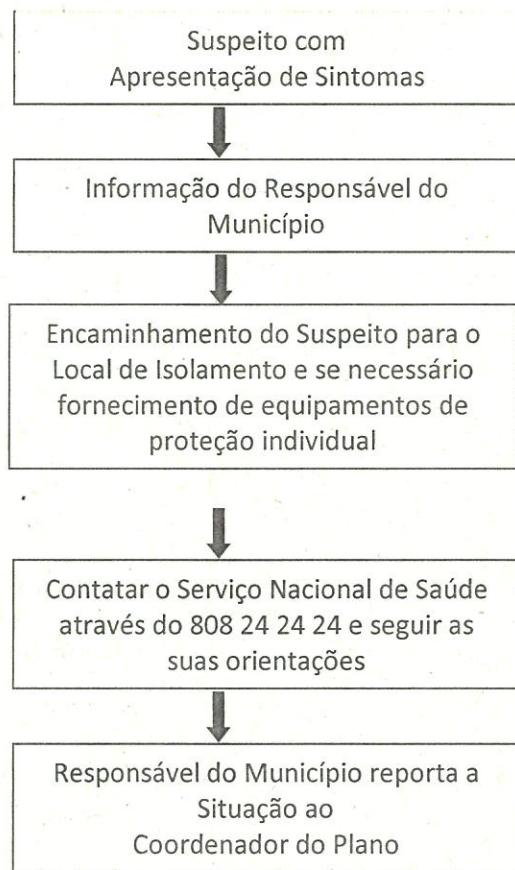
- Determinar o confinamento profilático, caso se detetem casos no recinto e durante a realização da feira;
- Proceder à desinfeção dos locais de permanência de caso suspeitos;
- Acompanhar a situação clínica de feirantes e colaboradores do município que tenham tido contacto com o caso suspeito de contaminação pelo vírus;
- Proceder ao reforço da difusão de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- Reforçar as medidas de higiene e limpeza do recinto da feira;
- Reforçar as medidas de higienização e os meios de proteção individual;
- Informar as Autoridades de Saúde da ocorrência;
- Informar a população em geral de modo a evitar o pânico e a circulação de informação inadequada;

A 3^a Fase ocorre quando se verifica a cessação do aparecimento de novos casos e a recuperação dos intervenientes que contraíram a doença. Nesta fase deverá proceder-se à implementação das medidas de reabilitação a fim de se restabelecer a normalidade, nomeadamente:

- Articular com a Autoridade de Saúde Local o regresso à normalidade;
- Prosseguir com as medidas de prevenção, as quais compreendem:
 - Planeamento e coordenação de recursos para novas ondas pandémicas,
 - Vigilância com vista à deteção de casos que possam indicar novas vagas epidémicas;
 - Reavaliação dos procedimentos implementados nas duas fases anteriores, de forma a avaliar a eficácia das medidas utilizadas.
- Informação da população sobre a reativação e normalização do funcionamento das feiras.

6. PROCEDIMENTOS

6.1. PROCEDIMENTOS SOBRE AÇÕES A DESENCADEAR EM CASO DE DOENÇA, SINTOMAS OU CONTACTO COM CASO CONFIRMADO DA DOENÇA COVID-19



6.2. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DAS FEIRAS

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 38/2020 de 17 de Maio, a reabertura das feiras deve ser precedida de ações de sensibilização de todos os feirantes, relativos à implementação do Plano de Contingência e sobre medidas de prevenção e práticas de higiene, estando sujeita ao cumprimento das seguintes regras:

- A afetação de espaços acessíveis ao público deve observar regra de ocupação máxima indicativa de 0,04 pessoas por metro quadrado de área (1 pessoa por cada 25 m²);
- Manter o distanciamento social de 2 metros entre pessoas;

- Controlo da entrada e saída de pessoas de forma a garantir o distanciamento social e a ocupação máxima permitida promovendo a realização da feira em condições de segurança;
- Obrigatoriedade do uso de máscara ou viseira, dentro do recinto da feira por todos os intervenientes (feirantes, consumidores e trabalhadores do Município);
- Obrigatoriedade de uso de luvas pelos feirantes dentro do recinto da feira;
- O atendimento terá de ser efetuado de forma organizada, limitado a um consumidor de cada vez, respeitando as regras de higiene e segurança;
- Assegurar-se que as pessoas permanecem no recinto da feira apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Definição de circuitos específicos de entrada e saída, devendo se possível efetuar-se por pontos distintos;
- Disponibilização de álcool gel pelo Município à entrada e saída do recinto da feira e caso existam nas instalações sanitárias
- Disponibilização de solução antisséptica de base alcoólica pelos feirantes para os consumidores;
- Vigilância de comportamentos de forma a assegurar o cumprimento de medidas de higienização das mãos e de etiqueta respiratória;
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem devem ser manuseados pelos feirantes;
- Plano de limpeza e higienização do recinto da feira (Anexo 2);
- Protocolo para tratamento de resíduos, em particular no que diz respeito aos equipamentos de proteção individual;
- Observar todas as regras do Serviço Nacional de Saúde aplicáveis.

Entrada em vigor

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente após a sua assinatura pelo Diretor do Plano de Contingência.

Alfândega da Fé, 27 de maio de 2020



Município de
Alfândega da Fé

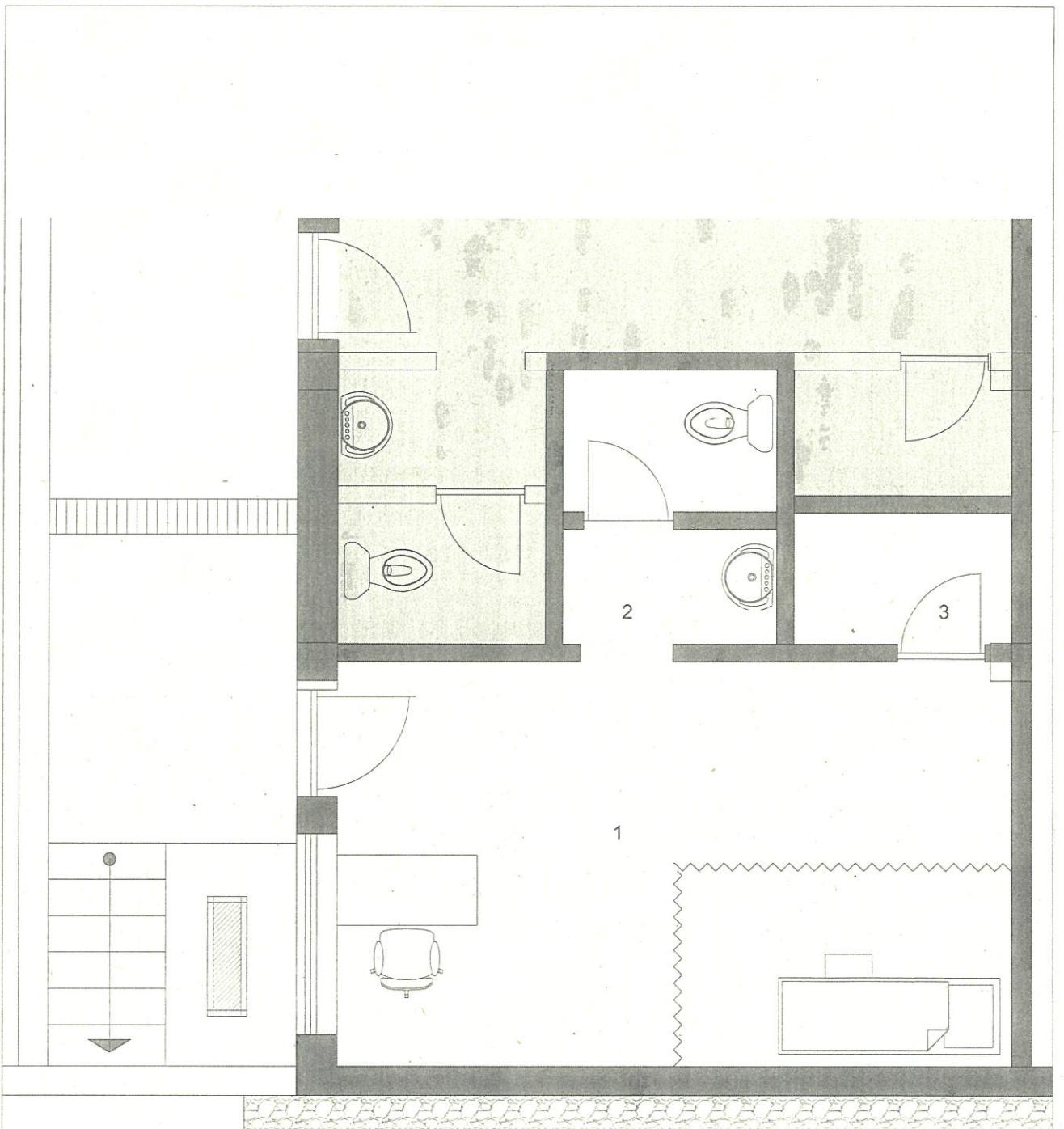


Largo D. Dinis - 5350-045 ALFÂNDEGA DA FE | NIPC - 506 647 498 | www.cm-alfandegadafe.pt
Telefone - 279 468 120 | Fax - 279 462 619 | e-mail - gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com

Anexos



Largo D. Dinis – 5350-045 ALFÂNDEGA DA FÉ | NIPC – 506 647 498 | www.cm-alfandegadafe.pt
Telefone – 279 468 120 | Fax – 279 462 619 | e-mail – gabinetepresidencia.cmaf@gmail.com

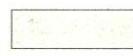
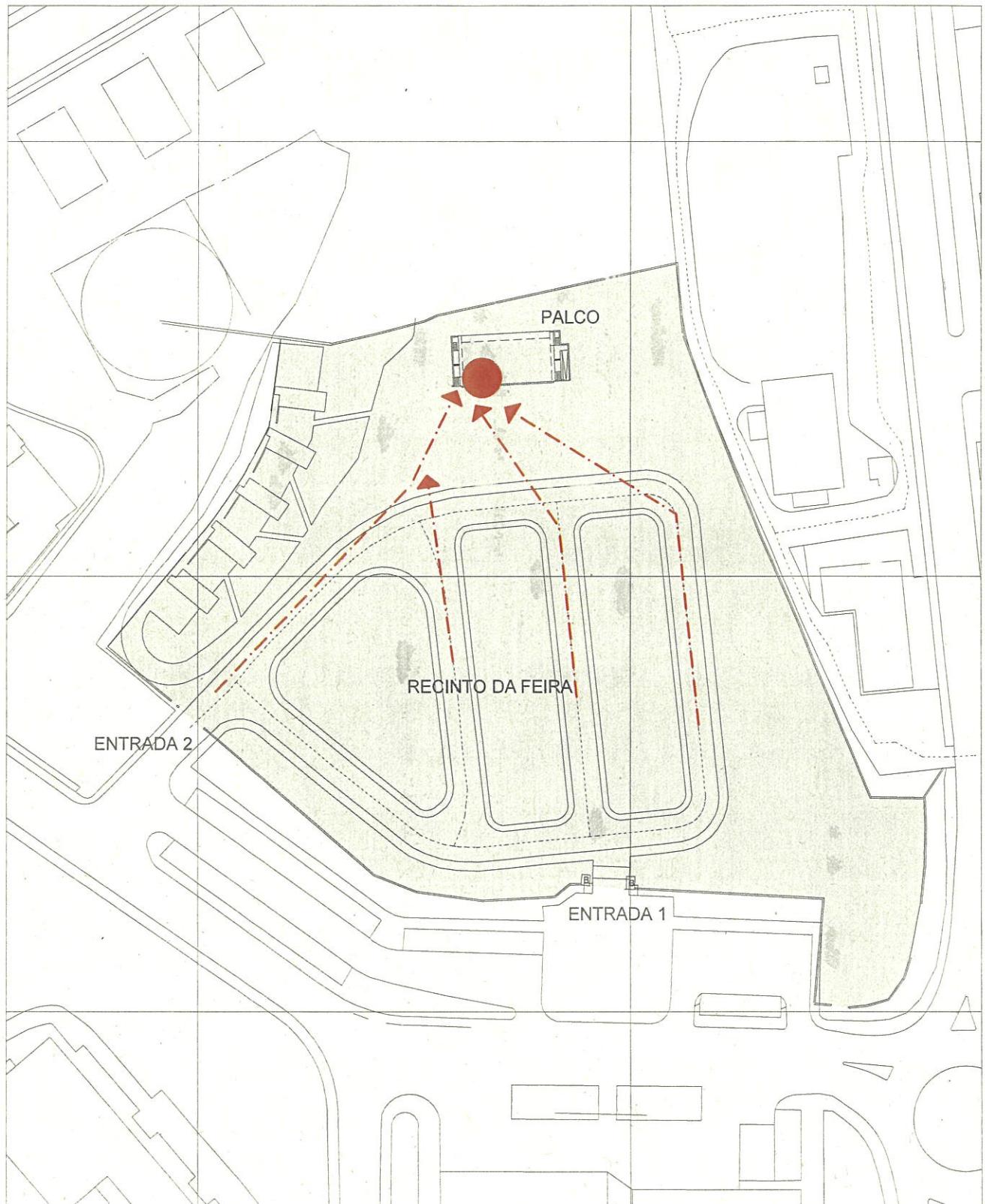


1- SALA, área = 19,90m²

2- INSTALAÇÃO SANITÁRIA, área = 4,00m²

3- ARRECADAÇÃO , área= 2,07m²

DIVISÃO de OBRAS SPAT - Secção de projectos e apoio técnico	ARQUITETURA E DESENHO URBANO			CÂMARA MUNICIPAL ALFÂNDEGA da FÉ
Chefe de Divisão: Engº. Maria José Amaro	Promotor:	MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ	folha:	A.02
Projectou: Arq. Fernando Rodrigues Antunes	Projecto:	PALCO - RECINTO DA FEIRA ÁREA DE ISOLAMENTO COVID 19	data:	MAI. 2020
Desenhou:	Desenho:	PISO 0 - PLANTA DA SALA COVID 19 E DEPENDÊNCIAS		
escalea: 1:50	N			



ÁREA DO RECINTO DA FEIRA



ACESSO AO LOCAL DE ISOLAMENTO



LOCAL DE ISOLAMENTO

Este modelo é da propriedade e os direitos são de C.M. Alfândega da Fé - I.P.M. (2020)

DIVISÃO de OBRAS
SPAT - Secção de projectos e apoio técnico

Chefe de Divisão:
Engº. Maria José Amaro

Projectou:
Arq. Fernando Rodrigues Antunes

Desenhou:

ARQUITETURA E DESENHO URBANO

escala: 1:1250
Promotor:
Projeto:
Desenho:
LOCALIZAÇÃO/ ACESSO

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

PALCO - RECINTO DA FEIRA
ÁREA DE ISOLAMENTO COVID 19

folha
A.01
data
MAI.
2020

CÂMARA MUNICIPAL
ALFÂNDEGA da FÉ
Alfândega da Fé
Câmara Municipal